PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 493/06
Folha 022
Protocolo

LEI Nº 1208 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA DE CURTUME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa Curtume Nossa Senhora Aparecida – Indústria e Comércio, Importação e Exportação de Couro Ltda., o imóvel denominado Lote 29 B, Gleba 006, PIC Ouro Preto, objeto de desapropriação através do Decreto nº 4.603, de 28 de julho de 1999, para a instalação de indústria de curtume ou similar.

Parágrafo único. O imóvel a ser doado tem a área aproximada de 20,0505 ha.

Art. 2º O prazo para efetiva ocupação, com edificação das instalações é de no máximo 3 (três) anos a contar da data da publicidade desta Lei, sob pena de reversão do imóvel ao Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 21 de dezembro de 2006, 117º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO